

P R E F E I T U R A D O M U N I C I P I O D E S A R A N D I
P A Ç O M U N I C I P A L
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone 28-6543 Cx. Postal, 71
S A R A N D I - P A R A N Á

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 498 EM 31/12/92
Patrícia
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 505/92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a permutar a Chácara de Terras nº 03, com área de 1.680,00 m²., Planta Urbana do Jardim Universal, n/ Município, de propriedade desta municipalidade, pelas datas de terras ngs. 01 da quadra nº 47 e 02 da quadra nº 51, Planta Urbana do Jardim Universal, n/ Município, de propriedade do Sr. Antonio Manoel Mendonça Martins.

Parágrafo único - A presente permuta é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 2º - Cada parte permutante arcará com as respectivas despesas para a escrituração definitiva dos imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de dezembro de 1992.



[Handwritten Signature]
HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal